

**RESOLUÇÃO CSA N.º 19/2010**

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE BLUMENAU.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de dezembro de 2010, constante do Processo CSA 19/2010 – Parecer CSA 19/2010, baixa a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado do Curso de Administração, bacharelado, da Faculdade FAE Blumenau.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Blumenau, 21 de dezembro de 2010.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Presidente**

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE BLUMENAU**

**CAPÍTULO I  
DOS CURSOS E DISCIPLINAS**

**Art. 1º** O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado do Curso de Administração, Bacharelado da Faculdade FAE Blumenau. A disciplina está dividida em Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado I e Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado II, e são denominadas respectivamente no presente regulamento como TCC I e TCC II.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado está alocado 300 horas na Matriz Curricular do Curso, sendo 150 horas para o TCC I e 150 horas para o TCC II.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O TCC tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas sociais e ambientais;
- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- VII. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VIII. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a criação de novas empresas e a geração de novos empregos;
- IX. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

**CAPÍTULO III  
DAS CARACTERÍSTICAS**

**Art. 3º** O TCC é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do estudante e consiste no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área de conhecimento resultem em um relatório, e sua respectiva apresentação oral sobre temas concernentes às especificidades de cada um dos cursos mencionados no **Art. 1º**.

**SEÇÃO I  
DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** Na Faculdade FAE Blumenau, o TCC é desenvolvido em uma das modalidades a seguir:

a) *PESQUISA ACADÊMICA*

O objetivo do TCC em Pesquisa Acadêmica é permitir ao discente uma maior aproximação à pesquisa científica utilizando o referencial teórico e metodológico da ciência em questão. O trabalho deve apresentar a forma de uma monografia.

b) *CONSULTORIA*

O objetivo do TCC em Consultoria é garantir uma integração escola-empresa, através do estudo de uma organização empresarial previamente contatada na área de conhecimento relacionada ao trabalho em questão. O TCC terá como método de pesquisa o estudo de caso, devendo contar, contudo, com uma sólida base teórica para a adequada avaliação do estudo realizado.

c) *EMPREENDEDORISMO*

O objetivo do TCC em Empreendedorismo é desenvolver habilidades e competências relacionadas ao espírito empreendedor, o que será atingido com a elaboração de um projeto de implementação de um novo empreendimento de porte micro a médio.

**SEÇÃO II  
DA SUPERVISÃO**

**Art. 5º** As atividades das disciplinas de TCC I e TCC II estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, que por necessidade pode constituir e passar as atribuições à Supervisão de TCC.

**§1º** A Supervisão de TCC pode ser constituída por um professor do curso, ou por uma equipe de professores designados pela Diretoria Acadêmica, vinculados diretamente à Coordenação de Curso e a Diretoria Acadêmica.

**§2º** São atribuições da Supervisão de TCC:

- I. Organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- II. Organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, com implantação de horários a serem observados e propostas de temas a serem desenvolvidos;
- III. Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;

- IV. Analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. Disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos.
- VI. Orientar e acompanhar as atividades dos professores orientadores quanto às normas e programação das atividades.

§3º Se não for constituída a Supervisão de TCC, todas as atribuições referentes ao TCC pertencem à Coordenação de Curso.

### SEÇÃO III DA MATRÍCULA

**Art. 6º** A matrícula no TCC será operacionalizada pela Secretaria-Geral da Faculdade FAE Blumenau, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

§1º A autorização de matrícula do aluno e a verificação do cumprimento pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curso é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

§2º A autorização de matrícula do aluno em situação especial (co-requisito, alunos de intercâmbio etc.) é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

**Art. 7º** Poderão cursar a Disciplina de TCC os alunos devidamente matriculados na disciplina cumpridos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso.

§1º A matrícula em TCC I seguirá o disposto no Projeto Pedagógico Curso.

§2º A matrícula em TCC II somente poderá ser efetuada pelo aluno, aprovado no TCC I.

§3º Somente apresentará seu trabalho nos processos de avaliação de TCC I e TCC II o aluno efetivamente matriculado na disciplina no semestre corrente.

**Art. 8º** O aluno aprovado no TCC I que não efetuar o TCC II no período letivo subsequente, quando matricular-se na disciplina de TCC II será inscrito numa turma especial em que realizará em equipes, organizadas pela Supervisão de TCC, um *novo Trabalho de Conclusão de Curso*.

§1º A Estrutura e os conteúdos do *novo Trabalho de Conclusão de Curso*, a que se refere o *Caput*, serão estabelecidos pela Supervisão de TCC.

§2º O previsto neste artigo se aplica a todos os casos, independente dos motivos que causaram a situação descrita no *Caput*.

§3º Quando o aluno reprovar no TCC II seguir-se-á o disposto no *Caput*.

### CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO

**Art. 9º** O TCC consiste em desenvolver um trabalho acadêmico em uma das modalidades a que se refere o Art. 4º deste Regulamento, mediante aprovação de Proposta de Trabalho protocolada junto a Supervisão de TCC no período estabelecido no Calendário de Atividades de TCC.

**Art. 10.** O TCC é desenvolvido em equipes de no mínimo 3 e no máximo 4 alunos, realizada em duas disciplinas denominadas TCC I e TCC II.

**Art. 11.** Excepcionalmente o TCC poderá ser realizado no formato individual.

**§1º** Em cada período letivo, a Direção Acadêmica designará algumas vagas para a realização de TCC no formato individual, como estímulo aos alunos que apresentem Propostas de Pesquisa Acadêmica consideradas relevantes pela Instituição.

**§2º** Os critérios e os procedimentos de seleção serão estabelecidos a cada período letivo pela Supervisão de TCC de acordo com as Diretrizes estabelecidas pela Direção Acadêmica e publicadas em Edital específico.

**§3º** A vaga para TCC Individual é válida somente para o aluno que cursar TCC I e TCC II em períodos letivos subsequentes.

**§4º** Caso o Aluno não realize o TCC II no semestre subsequente ao TCC I perderá a vaga de TCC individual.

## **SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO**

**Art. 12.** As atividades de TCC I e de TCC II se iniciam com a inscrição das equipes e da Proposta de Trabalho junto à Supervisão de TCC no período estabelecido no Calendário de Atividades de TCC.

**§1º** A formação de equipes e a elaboração da *Proposta de Trabalho* são de responsabilidade dos discentes.

**§2º** O discente que não realizar a inscrição no prazo estabelecido deverá protocolar pedido de Tratamento Especial junto a Supervisão de TCC, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo.

**§3º** Caso o aluno não realize a inscrição ou o pedido de Tratamento Especial nos prazos estabelecidos, considerar-se-á como desistente da disciplina, mesmo estando matriculado nela.

**§4º** No ato da inscrição, o aluno deverá anexar o comprovante de matrícula nas disciplinas de TCC I e TCC II.

**Art. 13.** A Supervisão de TCC publicará em edital as *Propostas de Trabalho* aprovadas e indicará um professor orientador para cada equipe, e se for o caso, um professor para o TCC individual.

## **SEÇÃO II DAS MODALIDADES DE PESQUISA ACADÊMICA E EMPREENDEDORISMO**

FACULDADE FAE BLUMENAU

**Art. 14.** Compreendem as atividades da disciplina TCC I:

- I. Elaborar um plano inicial de trabalho com a definição do tema onde conste:
  - a) Introdução com os objetivos e as justificativas do trabalho;
  - b) Revisão bibliográfica;
  - c) Metodologia;
  - d) Cronograma de atividade;
  - e) Bibliografia.
- II. Elaborar um relatório parcial das atividades desenvolvidas. O conteúdo do relatório e a forma de apresentação serão definidos pela Supervisão de TCC e publicados em Edital próprio;
- III. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC I à uma banca avaliadora.

**Art. 15.** Compreendem as atividades da disciplina TCC II.

- I. Elaborar, sob a orientação do professor orientador, um relatório sobre os resultados alcançados no desenvolvimento do trabalho. O conteúdo do relatório será definido pela Supervisão de TCC e publicado em Edital próprio. A forma de apresentação do Relatório deve seguir o estipulado no *Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação*.
- II. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC II à uma banca avaliadora.

### **SEÇÃO III DA MODALIDADE CONSULTORIA**

**Art. 16.** A inscrição deverá ser realizada seguindo os procedimentos estabelecidos no Capítulo IV, Seção I.

**Parágrafo único:** Para a realização do TCC na modalidade de Consultoria, seguir-se-ão os procedimentos expressos no Anexo I, que se referem exclusivamente ao Estágio Supervisionado.

**Art. 17.** Os discentes que tiverem as *Propostas de Trabalho* aprovadas, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato de Estágio não remunerado, firmado entre empresa em questão, o Núcleo de Empregabilidade da Faculdade FAE Blumenau e o discente.
- c) Ficha cadastral do supervisor de estágio na empresa e carta de aceite do supervisor.
- d) Outros documentos que a legislação em vigor estabelecer como necessários.

**Art. 18.** Na modalidade Consultoria, o TCC I trata do desenvolvimento de um diagnóstico da organização empresarial na área de conhecimento escolhida para o trabalho. Consiste nas seguintes etapas:

- I. Elaborar um plano inicial de trabalho com a definição do tema onde conste:
  - a) Introdução com os objetivos e as justificativas do trabalho;

- b) Revisão bibliográfica;
  - c) Metodologia;
  - d) Cronograma de atividade;
  - e) Bibliografia;
- II. Elaborar um relatório parcial de atividades desenvolvidas. O conteúdo do relatório e a forma de apresentação serão definidos pela Supervisão de TCC e publicado em Edital.
- III. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC I à uma banca avaliadora.

**Art. 19.** Na modalidade de Consultoria o TCC II trata do desenvolvimento de um prognóstico referente a uma situação identificada na empresa em que se realiza o estágio. Compreendem as atividades da disciplina TCC II.

- I. Elaborar, sob a orientação do professor orientador, um relatório sobre os resultados alcançados no desenvolvimento do trabalho. O conteúdo do relatório deverá ser definido pela Supervisão de TCC e publicado em Edital próprio. A forma de apresentação do Relatório deve seguir o estipulado no Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação.
- II. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC II à uma banca avaliadora.

#### **SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 20.** A orientação do TCC será feita pelo professor orientador, designado pela Supervisão de TCC, sendo possível a participação voluntária de co-orientadores, desde que previamente acordado entre o orientador, os orientandos e a Supervisão de TCC.

**§1º** O professor orientador deverá encaminhar aos supervisores de TCC um termo de aceite, especificando, além dos dados do(s) orientando(s), o tema a ser desenvolvido.

**§2º** Na ocorrência de desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicá-la por escrito à Supervisão de TCC, informando a data da desistência e seu motivo.

**§3º** O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Faculdade FAE Blumenau, ficando vetada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta Faculdade.

**Art. 21.** A orientação será feita por meio de:

- I. Realização de atividades práticas;
- II. Orientação coletiva e individualizada;
- III. Registros individualizados e periódicos das entrevistas de orientação.

**Art. 22.** As orientações presenciais dos trabalhos acontecerão com periodicidade quinzenal - duas vezes ao mês - sendo responsabilidade do aluno agendar antecipadamente as datas com o professor

orientador, dentro do período estabelecido no calendário letivo. As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da Faculdade FAE Blumenau, em dias de semana, com horários fixos e salas previamente indicadas.

**§1º** As orientações presenciais devem ser registradas em formulário próprio, intitulado Ficha de Acompanhamento de TCC, fornecido pela Supervisão de TCC e assinadas pelo professor orientador e pelos alunos presentes.

**§2º** A Ficha de Acompanhamento é documento comprobatório das presenças do aluno.

**§3º** A Ficha de acompanhamento deve ser encaminhada à Equipe de Supervisão de TCC, nas datas previstas no Calendário de Atividades de TCC.

### **SEÇÃO III DA APRESENTAÇÃO FINAL**

**Art. 23.** O TCC I deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por dois Membros:

- I. Pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. Por um professor da Faculdade FAE Blumenau.

**Art. 24.** O TCC II deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta pelos seguintes membros:

- I. Pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. Por um professor da Faculdade FAE Blumenau;
- III. Se parecer oportuno, de caráter facultativo, por um convidado da comunidade, previamente aprovado pela Supervisão de TCC e Coordenação de Curso.

**Art. 25.** Cada equipe terá o tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu TCC, cabendo à banca a arguição para dar base à avaliação. Recomenda-se o tempo de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para a exposição oral do trabalho.

### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 26.** As disciplinas de TCC I e TCC II são desenvolvidas em equipes, porém a avaliação do discente é individual. A nota é atribuída a cada aluno de acordo com os resultados obtidos.

**Art. 27.** A avaliação do TCC I seguirá:

- I. A elaboração do Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto), nota atribuída exclusivamente pelo professor orientador - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.

- II. A elaboração e apresentação à banca examinadora do Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas (Projeto), 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, nota atribuída pela banca examinadora, seguindo o critério:
  - a) Trabalho escrito - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
  - b) Apresentação oral – 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
- III. Nota de Acompanhamento do Orientador – 0,0 a 1,0 (um) ponto.

**§1º** A nota final do TCC I consiste na soma das notas atribuídas ao Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto), ao Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas e a Nota de Acompanhamento do Orientador.

**§2º** As avaliações do professor orientador e da banca examinadora são soberanas, não estando sujeita a revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva.

**§3º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas atividades do TCC I.

**Art. 28.** A avaliação do TCC II se dá da seguinte forma:

- I. Protocolo do relatório final, em formato de monografia, devidamente autorizado pelo professor orientador para encaminhamento para apresentação na banca examinadora.
- II. Avaliação da apresentação oral à banca examinadora.
  - a) Trabalho escrito - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.
  - b) Apresentação oral do trabalho - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.
- III. Nota de acompanhamento do orientador: 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

**§1º** A nota final do TCC II consiste na soma das notas atribuídas ao Trabalho Escrito, à Apresentação Oral e a Nota de Acompanhamento do Orientador.

**§2º** Caso o professor orientador decida não encaminhar o trabalho para banca examinadora, deverá comunicar por escrito à Supervisão de TCC informando os motivos da decisão. O prazo para fazer a comunicação será o estabelecido em Edital da Supervisão de TCC.

**§4º** As avaliações da banca examinadora e do professor orientador são soberanas, não estando sujeitas a revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva.

**§5º** Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pela Supervisão de TCC e pela equipe de orientadores, com prévia divulgação aos alunos e examinadores, e divulgados em edital próprio.

**§6º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas atividades do TCC II.

**Art. 29.** O aluno pode ser reprovado automaticamente no TCC I e/ou no TCC II quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. O trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. O trabalho ser plágio;
- III. O trabalho não ser desenvolvido pelos alunos;
- IV. O trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. Os alunos não conseguirem apresentar o trabalho à banca examinadora;
- VI. O encaminhamento do trabalho à banca examinadora não for autorizado pelo orientador;
- VII. Não for comprovada a presença de pelo menos 75%. (Setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto.

**Parágrafo único.** A ocorrência de qualquer dos itens anteriores deve ser comunicada pelo professor orientador à Supervisão de TCC, que após avaliar a situação emitirá um parecer final.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

**Art. 31.** Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação de Curso e a Supervisão de TCC, quando houver.

## ANEXO I – FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ANDAMENTO DO TCC NA MODALIDADE DE CONSULTORIA

